



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUARTA-FEIRA – 10 JULHO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 110

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA PUBLICA:

- **DECRETO MUNICIPAL Nº 428/2024:** DESIGNAR O SENHOR FLORISVALDO SOUZA BASTOS FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EXERCENDO CUMULATIVAMENTE AS ATRIBUIÇÕES DE AMBAS AS SECRETARIAS
- **DECRETO Nº 429/2024:** DISPÕE SOBRE A INFORMAÇÃO DO ENDEREÇO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA ITARANA-BA.

**IMPRENSA OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Antonio Dannilo Italiano de Almeida
- Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia
- Tel: (73) 3546-2108



Edição eletrônica disponível no site [www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## DECRETO MUNICIPAL Nº 428/2024

De 08 de julho de 2024

“Designa servidor público para ocupar interinamente a secretaria municipal de administração e da outras providencias”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITARANA-ESTADOA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de 07 de Março de 1990.**

### Resolve:

**Art. 1º-** Designar o Senhor Florisvaldo Souza Bastos Filho, Secretário Municipal de finanças, nomeado pelo Decreto nº 258 de 04 de janeiro de 2021, para responder interinamente pela ações da Secretaria de Administração, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

**Art. 2º-** Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá no nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a receber somente como Secretário Municipal de Finanças.

**Art. 3º-** Esta Decerto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

### Registre-se

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Gabinete do Prefeito Municipal, Em 08 de julho de 2024**

**Antonio Dannilo Italiano de Almeida**



Edição eletrônica disponível no site [www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## DECRETO Nº 429/2024

De 10 de julho

“dispõe sobre a informação do endereço do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente de nova Itarana-Ba.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 236/2023, de 24 de março de 2023,

### DECRETA:

**Art. 1º**- Fica estabelecido que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Itarana/BA funcionará no seguinte endereço:

**Endereço:** Município de Nova Itarana, Praça da Bandeira, S/nº, Centro. CEP: 45.390-000.

**Art. 2º**- Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

Nova Itarana, Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de julho de 2024

**Antônio Dannilo Italiano de Almeida**